

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 24/5/21

Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 de 21 de maio de 2021.

Altera o artigo 40, parágrafo único, incisos III e IV, artigo 65, caput, artigo 66, caput e artigo 67, caput, parágrafo único e inciso II da Resolução Nº 02/2016 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa De Viterbo/SP e dá outras providências.

Os VEREADORES *IN FINE* ASSINADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, integrantes da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições conferidas por lei, apresentam à discussão e deliberação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O artigo 40, parágrafo único, inciso III e IV, da Resolução nº 02/2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 40. As Comissões Permanentes têm as incumbências previstas na Lei Orgânica do Município, notadamente:

I – Estudar as proposições de sua competência, emitindo parecer fundamentado e justificado para orientação do Plenário da Câmara Municipal, com leitura integral dos pareceres nas sessões ordinárias e extraordinárias.

II – recebimento e encaminhamento de queixas e reclamações de munícipes em geral;

III – acompanhamento de programas e planos da Administração Municipal.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes são as seguintes:

I – JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO;

II – FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;

III – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, **POLÍTICAS PÚBLICAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**

IV – EDUCAÇÃO, **ESPORTE**, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

V – SEGURIDADE SOCIAL, SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

VI – MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;

VII – ASSUSTOS DA REGIÃO METROPOLITANA.



Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Nº Protocolo:

PRS-I-1068-21-05-2021

Etiqueta: 1123

Data:

21/05/2021 - 08:33:06

Gerada por: Fabrício Passoni de

Abreu

Consulta pelo site:

<https://www.camarasrviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br

encaminhado às Comissões em 24/5/21

Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O artigo 65, **caput**, artigo 66, **caput** e artigo 67, **caput**, **parágrafo único, inciso II**, da Resolução nº 02/2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 65. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle **acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município** e opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, econômico, orçamentário e de controle externo, e especialmente quando for o caso de:

Art. 66. Compete à Comissão de Administração, Planejamento, **Políticas Públicas**, Obras e Serviços Públicos **acompanhar e fiscalizar a execução de políticas públicas**, opinar sobre a organização administrativa do Município, os servidores municipais, bem como obras, empreendimentos, execução de serviços públicos locais e ao Plano Diretor.

Art. 67. Compete à Comissão de Educação, **Esporte**, Cultura, Ciência e Tecnologia manifestar-se sobre todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, **esportivos**, culturais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, **práticas desportivas**, atividades científicas e tecnológicas em geral.

Parágrafo único. A Comissão de Educação, **Esporte**, Cultura, Ciência e Tecnologia apreciará obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo:

- I – concessão de bolsas de estudo;
- II – reorganização administrativa da Prefeitura Municipal nas áreas de Educação, **Esporte** e Cultura;
- III – implantação de atividades científicas e tecnológicas no âmbito da Administração Municipal;
- IV – convênios e estágios profissionais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local de costume.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de maio de 2021.

LUÍS DOS REIS AUGUSTO
PRESIDENTE

APARECIDA DONIZETE ESTEVAM
1º SECRETÁRIO

FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
VICE- PRESIDENTE

ROSELI DAS GRAÇAS VIEIRA GUIDELLI
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Encaminhado às Comissões em 24.5.21

Presidente

Justificamos a presente propositura, no sentido de viabilizar as adequações necessárias aos artigos 40, 65, 66 e 67 da Resolução 02/16 – Regimento Interno da Câmara Municipal, no que tange às Comissões Permanentes de: Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle e Administração, Obras e Serviços Públicos; acrescentando respectivamente a responsabilidade em acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, bem como a fiscalização e acompanhamento de políticas públicas. No que se refere à Comissão Permanente de Educação apenas acrescentou oficialmente o Esporte como parte integrante da r. Comissão

Diante do exposto, solicitamos a deliberação do Plenário a presente propositura, para atendermos em tempo, as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de maio de 2021.

LUÍS DOS REIS AUGUSTO
PRESIDENTE

APARECIDA DONIZETE ESTEVAM
1º SECRETÁRIO

FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
VICE- PRESIDENTE

ROSELI DAS GRAÇAS VIEIRA GUIDELLI
2º SECRETÁRIO